## Contrato de serviço públicitário

Este contrato aplica-se à execução e inserção de atualizações nas plataformas Google Maps, Google meu negócio e Google Street view, de produção de fotos 360°, Tour virtual e diferentes serviços publicitários, que possam contribuir com o negócio do contratante em pesquisas (orgânicas) dentro do Google. Este serviço será realizado pela agência Insight View Comunicação Digital, doravante citada como CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 35.097.228/0001-26, situada na Av. Sete de setembro, 1480, sl 06 - Centro, 888900-015, Araranguá, Santa Catarina, nominada Agência de confiança Google.

- Cláusula 1.0 Ao realizar a contratação, o cliente ora em diante denominado simplesmente contratante, adere ao presente contrato aceitando todos os seus termos e condições, assumindo todas as obrigações dele decorrentes.
- Cláusula 1.1 O contratante deverá fornecer, no ato da contratação, todas as informações a serem inseridas em sua ficha cadastral do Google Meu Negócio, sob pena de arcar com custos remanescentes, a depender do trabalho a ser realizado em complemento limitado, porém ao valor do contrato.
- Cláusula 1.2 O contratante é responsável por toda informação prestada no ato do contrato e se responsabiliza pelas informações fornecidas e inseridas no Google Meu Negócio de sua empresa.
- Cláusula 1.3 Caso o contratante detenha a posse de seu cadastro no Google Meu Negócio, será sua a atribuição pelas alterações a serem efetivadas em seu cadastro, ficando a cargo da contratada apenas a confecção das fotos em 360° e a disponibilização para inclusão na plataforma Google.
- Cláusula 2.0 O serviço será executado com equipamentos próprios, de alta qualidade, com câmeras homologadas e certificadas pelo Google. Após assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de ate 07 dias para realizar o serviço.
- Cláusula 2.1 Considera-se que o trabalho está apto à cobranças, após a realização de imagens externas do local, sendo que qualquer trabalho realizado após 07 dias, contará como suporte que a CONTRATADA deverá fornecer a(o) CONTRATANTE.
- Cláusula 3.0 A data de vigência deste contrato inicia-se a partir da respectiva assinatura, que será informada na frente deste contrato, e finalizara após o decurso de 1 (um) ano, conforme datas especificadas na frente deste contrato.
- Cláusula 4.0 Futuras alterações cadastrais devem ser informadas pelo contratante a contratada, para que os dados sejam atualizados na plataforma Google Meu Negócio, ficando o contratante livre de qualquer cobrança por tal (is) alteração (ões).
- Cláusula 4.1 Caso haja reforma significativa que descaracterize o ambiente externo ou interno e alteração de endereço da contratante, este deverá repassar à contratada as devidas alterações, bem como agendar nova data para realização de sessão de fotos, sem custos adicionais, desde que dentro do prazo de vigência deste contrato.
- Cláusula 5.0 Fica expressamente vedada a renovação automática do presente contrato.
- Cláusula 5.1 Findo o lapso temporal contratado (um ano) a contratante realizará nova visita, por meio de um consultor, para eventual renovação, caso haja interesse.
- Cláusula 5.2 Optando a contratante pela não renovação, sem prejuízo dos serviços realizados e disponibilizados durante o transcurso do prazo em que o contrato estiver vigente, o trabalho disponibilizado será excluído.
- Cláusula 6.0 O contratante pagará a CONTRATADA os valores constantes dos planos descritos e negociados previamente, que constam na frente deste contrato.
- Cláusula 7.0 E facultado ao (a) CONTRATANTE cancelar às atualizações, respeitadas as seguintes condições:
- Cláusula 7.1 Até o prazo de 48h após a assinatura do contrato e permitido o cancelamento do serviço contratado, mediante pagamento de cláusula penal de 50% do valor do contrato.
- Cláusula 7.2 Escoado o prazo supramencionado, a desistência do contrato, por qualquer das partes implicará na cláusula penal compensatória, referente ao valor do contrato, aplicando-se a mesma sistemática para os casos de resolução, resilição e rescisão do contrato.
- Cláusula 8.0 O pagamento deverá ser feito 5 (cinco) dias após a inserção de mapeamento e fotos 360° graus nas plataformas Google Maps; Google Street View e Google Meu Negócio.
- Cláusula 8.1 Os pagamentos poderão ser efetuados via Pix, em espécie, cartão de crédito ou boleto.
- Cláusula 8.2 Em caso de atraso de pagamentos via boleto, o CONTRATANTE pagará multa de 2% com acréscimo de 2% a cada mês em que transpassar a data de seu vencimento.
- Cláusula 8.3 Em caso de inadimplemento, total ou parcial, incorrerá o contratante na cláusula penal moratória, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da inclusão do nome do contratante nos cadastros desabonadores e eventual protesto do título.
- Cláusula 9.0 Faculta-se, a contratada, terceirizar os serviços de cobrança. ocasião em que, em caso de cessão de crédito, o contratante será notificado no endereço declinado no contrato.
- Cláusula 10 Fica convencionado, para dirimir eventuais litígios acerca do presente instrumento, o Foro da Comarca de Araranguá-SC